



## TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO A33 E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA

**INSTITUTO A33**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.477.669/0001-47, com sede no SAAN Quadra 3 Bloco B-75, Ed. Bussines Center Sala 218, Brasília-DF CEP :70.632-300, neste ato representado, em consonância com o seu Estatuto Social, por seu Presidente Sr. **ABRAÃO HILDO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1908930, órgão expedidor SSP-DF , inscrito no CPF sob o nº: 979.203.201-00 e **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.721.133/0001-10, com sede na EQNM 05/07 Área Especial – Ceilândia Sul, CEP: 72.515-540, representado, em consonância com o seu Estatuto Social, por sua Presidente Sra. **MARIA FLORÊNCIA DE SOUSA COSTA**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº: 950.543 SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº: 578.811.381-49, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes , que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação entre o **INSTITUTO A33** e a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA** na implementação e desenvolvimento de projetos sociais voltados ao bem-estar, à saúde, à educação e ao lazer dos idosos atendidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. Obrigações do INSTITUTO A33:

- a) Elaborar e implementar programas e atividades que promovam a qualidade de vida dos idosos.
- b) Disponibilizar profissionais qualificados para a condução dos projetos, tais como educadores físicos, psicólogos, assistentes sociais, e outros necessários.
- c) Fornecer material e recursos necessários para a realização das atividades propostas.
- d) Promover palestras, workshops e eventos educacionais que visem o aprimoramento e bem-estar dos idosos.

#### 2. Obrigações da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA:

- a) Disponibilizar o espaço físico necessário para a realização das atividades e projetos.
- b) Garantir a participação dos idosos nas atividades propostas, promovendo a divulgação interna dos projetos.



c) Auxiliar na identificação das necessidades e interesses dos idosos para a criação de projetos alinhados com suas expectativas.

d) Colaborar na organização de eventos e na logística das atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Termo de Colaboração terá a duração indeterminada, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado/cancelado por ambos em comum acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Para todos os fins de direito, fica desde já firmada a inexistência de qualquer vínculo entre os empregados e prepostos do partícipes.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de ser promovida reclamação trabalhista contra o Instituto A33 por mão de obra contratada, voluntariado ou algum dos partícipes da ação, a Associação dos Idosos de Ceilândia se compromete a responder unilateralmente por qualquer prejuízo que sofrer em razão da ação, respondendo, inclusive, pelas despesas incorridas pela ação, além de honorários advocatícios, custas e demais outros gastos decorrentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A captação dos recursos que serão direcionadas para Projetos específicos para idosos, serão de responsabilidade do Instituto A33 e sua consequente gestão total. Eventuais parcerias com terceiros para captação de recursos serão discutidas e acordadas entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

As partes se comprometem a realizar reuniões periódicas para acompanhamento e avaliação dos projetos desenvolvidos, visando à melhoria contínua e ao alcance dos objetivos propostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste Acordo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada conveniente.



### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e em andamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de Projetos ou atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais omissões ou dúvidas surgidas na execução do presente Termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, através de aditivos ou de reuniões específicas para este fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, testemunhas dispensadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 05 de maio de 2024

Abraão Hildo de Carvalho  
Presidente do Instituto A33

Abraão Hildo de Carvalho  
Presidente Instituto A33  
CPF 979.203.201-00

Maria Florência de Sousa Costa  
Presidente da Associação dos Idosos de Ceilândia

01.721.133.0001-10  
Associação Dos Idosos da  
Ceilândia - DF



**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA – AIC**

**DECLARAÇÃO  
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

A **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA - AIC**, declara e atesta para os devidos fins administrativos e efeitos legais que, o **INSTITUTO A33** inscrito no CNPJ nº 50.477.669/0001-47, dispõe de **Capacitação Técnica Operacional** e executa parcerias desenvolvendo programas e projetos relacionados com apoio em atividades e atendimento a pessoas idosas com benefícios socioassistenciais, do desporto, saúde e em ações sociais onde são atendidas cerca de 300 pessoas inscritas de forma direta e indireta.

Brasília-DF, 05 de maio de 2024

*Maria Florencia de Sousa Costa*

**Maria Florência de Sousa Costa**

Presidente da Associação dos Idosos de Ceilândia - AIC

